



RESOLUÇÃO SESA Nº 207/2013

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8920, de 19/03/13)

Publica a relação de municípios para implantar a Estratégia de Qualificação do Parto – através da garantia da vinculação do parto hospitalar, como componente da Rede Mãe Paranaense, as usuárias do Sistema Único de Saúde do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando o disposto no art. 198 da Constituição, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a união de esforços entre os gestores Estadual e Municipal com o propósito de firmar compromissos para realização de ações e serviços públicos de saúde voltados para consolidação da rede de atenção a partir da implantação da Rede Mãe Paranaense.
- considerando a Resolução nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto componente da Rede Mãe Paranaense no que tange a atenção hospitalar de nível secundário e terciário com previsão de incentivo de qualidade para os hospitais que atendem os critérios para vinculação do parto;
- considerando que os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado e serão repassados para os Fundos Municipais de Saúde onde o hospital esta sediado via fundo a fundo para o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – E,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos municípios que implantarão a Estratégia de Qualificação do Parto através da garantia da vinculação do parto hospitalar como componente da Rede Mãe Paranaense, no âmbito do SUS.

§ 1º Cabe ao gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS providenciar a contratualização e/ou Termo Aditivo com cada unidade beneficiada por esta Resolução sob sua gestão, adicionando os recursos estabelecidos no Anexo I, com o envio do instrumento formal de maneira sistemática para Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Gestão de Sistema de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 207/2013

Relação de Municípios que possuem hospitais onde será implantada a Estratégia Qualificação ao Parto no Âmbito do SUS

Partos – Risco Habitual

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TOTAL DE PARTOS E CESÁRIAS
BARRAÇÃO	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE VERA CRUZ	100
DOIS VIZINHOS	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JUDAS TADEU	60
MARMELEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	69
SANTA IZABEL DO OESTE	CASA DE SAÚDE DE S. IZABEL DO OESTE	129
IRETAMA	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA	120
TERRA BOA	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	64
TERRA BOA	SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO	10
CRUZEIRO DO OESTE	CLÍNICA NOSSA SENHORA DE FATIMA	48
IPORÃ	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO	39
Total		639

Partos – Risco Intermediário

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TOTAL DE PARTOS CESÁRIAS
PALMAS	HOSPITAL SANTA PELIZZAR	395
DOIS VIZINHOS	HOSPITAL PRÓ VIDA	193
FRANCISCO BELTRÃO	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	1.022
FOZ DO IGUAÇU	HOSPITAL COSTA CAVALCANTI	3.300
GOIOERE	SANTA CASA DE GOIOERE	463
ALTÔNIA	HOSPITAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	148
UMUARAMA	NOROSPAR	1.047
CIANORTE	HOSPITAL SÃO PAULO	908
MANDAGUARI	HOSPITAL CRISTO REI	116
APUCARANA	HOSPITAL DA PROVIDENCIA MATERNO INFANTIL	1.492
LONDRINA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO NORTE PIONEIRO	928
LONDRINA	HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA	222
LONDRINA	HOSPITAL MUNICIPAL LUCILA BALLALAI	3.375
Total		13.609



Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____,
CPF.: _____, Município de _____ resolve assumir o presente Compromisso referente a implantação da Estratégia de Qualificação do Parto.

Clausula Primeira – Do Objeto

Participar do planejamento, da implantação e da organização da Rede mãe Paranaense através da implantação da Estratégia de Qualificação do Parto, em articulação com a direção estadual do SUS.

Clausula Segunda – Das Obrigações das Partes

Unir esforços visando a consolidação da Rede de Atenção a Saúde Materno-Infantil – Mãe Paranaense de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

Clausula Terceira – Da Competência do Gestor Municipal

Incluir no contrato ou documento congênera cláusula sobre anticorrupção idêntica a que consta na Resolução SESA nº 377/2012, art. 17 e seus itens, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto.

Clausula Quarta – Da Transferência de Recursos

A transferência de recursos será realizada conforme dispõe a Resolução SESA nº 377/2012.

_____, em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)